



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 79

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	3

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.195, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

Dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2019 para as unidades gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUCON/SEF/SEEC-DF), na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2020 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2019 no Sistema Integrado de Administração Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Art. 2º Fica vedada aos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a emissão de nota de empenho após 1º de novembro de 2019.

§1º O disposto no caput não se aplica às seguintes despesas:

I - de pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - com auxílio funeral;

III - relativas ao suprimento de fundos de caráter secreto;

IV - relativas à formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

V - com sentenças judiciais;

VI - custeadas com recursos transferidos pela União ao Distrito Federal;

VII - financiadas com recursos de convênios ou operações de crédito, quando o Distrito Federal for o beneficiário, desde que guarde compatibilidade com o ingresso dos respectivos recursos financeiros;

VIII - relativas aos órgãos do Poder Legislativo;

IX - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF);

X - relativas à amortização, juros e encargos da dívida pública;

XI - relativas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCADF);

XII - relativas ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (FAC-DF);

XIII - relativas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF);

XIV - relativas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA-DF);

XV - relativas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF);

XVI - relativas ao Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF);

XVII - referentes aos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares, nos termos dos § 15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XVIII - relativas às demais despesas obrigatórias constantes no Anexo VI da Lei nº 6.216, de 2018;

XIX - relativas ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM-DF);

XX - relativas aos créditos adicionais que forem abertos após 1º de novembro de 2019;

XXI - financiadas com as fontes de recursos 135 (Operações de Crédito Internas) e 136 (Operações de Crédito Externas);

XXII - relativas à Secretaria de Estado de Educação; e

XXIII - relativas ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal (FUNGER-DF).

§2º A vedação prevista no caput não se aplica à emissão de reforço de nota de empenho.

Art. 3º As autorizações de compras de que trata o VIII do art. 5º do Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, serão emitidas até às 12 horas do dia 1º de novembro de 2019, ressalvadas as despesas previstas no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Os órgãos que tiverem suas solicitações de compras autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, que não forem empenhadas até o dia 1º de novembro de 2019, deverão solicitar o seu cancelamento até 18 de novembro de 2019, ficando assegurada a emissão de nova autorização de compras no exercício de 2020, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 39.103, de 2018, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º A Unidade Gestora Executora (UGE), que tenha saldo de créditos orçamentários descentralizados, que não forem empenhados até o dia 1º de novembro de 2019 ou não se enquadrem nas ressalvas do § 1º do art. 2º deste Decreto, deverá realizar o estorno do saldo da Nota de Movimentação de Crédito (NC) correspondente, conforme estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016.

Parágrafo único. Ficam excepcionalizados do disposto no caput a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) e o Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF).

Art. 5º A Unidade Gestora (UG) ficará obrigada a realizar o estorno do detalhamento de fonte de recurso referente à contrapartida de convênios e de operações de crédito, ou a outras despesas, caso essas despesas não sejam empenhadas até 1º de novembro de 2019.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) ficará autorizada a bloquear os saldos orçamentários remanescentes a partir de 04 de novembro de 2019.

§ 1º Sujeitam-se ao procedimento de que trata o caput as despesas constantes de créditos adicionais que se encontrem em tramitação na data da publicação deste Decreto.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às dotações orçamentárias relacionadas às despesas previstas no § 1º do art. 2º.

Art. 7º Os saldos de empenhos a liquidar, que estejam empenhados em montantes superiores às obrigações contratadas para execução no exercício de 2019, deverão ser cancelados até o dia 18 de novembro 2019, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que o não cumprimento das obrigações no prazo estabelecido acarretará aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 8º Os registros das concessões de suprimento de fundos deverão ser efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/SIGGo até o dia 05 de novembro de 2019, exceto aqueles de caráter secreto, constantes do inciso III do § 1º do art. 2º.

§ 1º Os gastos com suprimento de fundos de que trata o caput deverão ser liquidados e pagos até o dia 13 de dezembro de 2019.

§ 2º Os saldos financeiros remanescentes, se existirem, deverão ser recolhidos ao Tesouro até o dia 13 de dezembro de 2019.

§ 3º Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, obrigatoriamente aprovados pelo ordenador de despesas da unidade gestora, deverão ser encaminhados à SUCON/SEF/SEEC-DF, até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 9º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenham sido prestados ou entregues pelo contratado até 31 de dezembro de 2019, não se aplicando essa condição às seguintes despesas:

a) decorrentes de emendas individuais impositivas, cuja execução tenha sido iniciada e o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, ou quando destinadas à complementação de recursos de transferências da União; e

b) relativas a obras e serviços técnicos profissionais contratados com recursos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab) e do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social (Fundhis), observado o cronograma de execução de cada obra e serviço.

§ 1º Considera-se iniciada a execução da despesa para fins da alínea "a" do inciso II do caput:

I - relativa à aquisição de bens: pela entrega, ainda que parcial, atestada e aferida; e

II - relativa à realização de serviços e obras: pela verificação da realização parcial, com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 2º Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II do caput deverão ser cancelados pela Unidade Gestora (UG).

§ 3º Para as despesas que atenderem o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964, a SUCON/SEF/SEEC-DF promoverá os ajustes necessários à sua liquidação.

§ 4º A geração de despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade do Distrito Federal, é de responsabilidade do ordenador de despesa e do titular da Pasta, devendo observar o disposto neste Decreto, em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5º Ficam vedados a inscrição e o pagamento de Restos a Pagar Não Processados referente a prestação de serviços, cujo fato gerador venha ocorrer no exercício de 2020, com exceção das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II.

§ 6º Nos termos do art. 85 do Decreto nº 32.598, de 2010, ao portador de notas de empenho canceladas por não ter ocorrido, no exercício de sua emissão, a entrega do material ou a execução do serviço, será assegurado o recebimento do valor a que tenha direito, mediante empenho à conta de dotação orçamentária, com a mesma classificação anterior, na mesma unidade orçamentária, obedecidas as condições estabelecidas na nota de empenho cancelada.

§ 7º O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processado será computado para fins de limite da programação financeira do exercício 2020 do respectivo órgão ou entidade.

§ 8º O pagamento de Restos a Pagar Não Processados decorrentes de descentralização orçamentária será deduzido da programação financeira da Unidade Orçamentária cedente.

Art. 10. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal deverão realizar a emissão de Previsão de Pagamento (PP) até o dia 18 de dezembro de 2019, com vencimento até o dia 20 de dezembro de 2019, e efetuar o pagamento de suas despesas até o dia 20 de dezembro de 2019, ressalvadas as exceções relacionadas no § 1º do art. 2º.

Art. 11. As despesas de pessoal e encargos sociais e de benefícios aos servidores, em que o fato gerador venham ocorrer no mês de dezembro de 2019, deverão ser empenhadas e poderão ser pagas no mês de janeiro de 2020, via lançamento no módulo de pagamentos pendentes (PAGPDT), no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), quando se tratar de:

I - remuneração e benefício de servidores empossados;

II - substituição de função de confiança ou de cargo em comissão;

III - diferença de proventos, pensão civil e acertos de contas de servidores ativos ou aposentados;

IV - auxílio-transporte e auxílio alimentação;

V - auxílio natalidade; e

VI - despesas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 12. As unidades gestoras que recebem repasse financeiro do Tesouro deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados e não comprometidos até o dia 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal acordarão com o Poder Executivo sobre a restituição ao Tesouro Distrital dos recursos que não tenham contrapartida em obrigações financeiras assumidas pelos respectivos órgãos.

Art. 13. A Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEEC-DF) deverá encaminhar à SUCON/SEF/SEEC-DF:

I - os relatórios referentes à dívida ativa, à arrecadação da receita tributária e aos bens apreendidos até o dia 3 de janeiro de 2020; e

II - as conciliações e os extratos bancários dos agentes arrecadadores, até o dia 17 de janeiro de 2020.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 3º do Decreto nº 40.270, de 20 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGH: 05002249); Assessor Técnico, DFA-06, 01 (código SIGH: 05002766) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (código SIGH: 05002279) - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ACOES E PROJETOS ESTRUTURANTES - COORDENACAO DE TECNOLOGIAS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 40000063) - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGH: 03301446) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - COORDENACAO DE ORCAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS E CONVENIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 03301320) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - GABIENTE - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGH: 09400104) - ADMINISTRACAO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGH: 09600079) - ADMINISTRACAO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGH: 09300076) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (Código SIGH 08000097); Assessor, DFA-15, 01 (código SIGH 08000196); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH 08000198) - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 02900622) - SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - GERENCIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS - Assistente, DFA-10, 01 (código SIGH 01100587).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 3º do Decreto nº 40.270, de 20 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-02, 01, - UNIDADE DE DEMANDAS EXTERNAS - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - ASSESSORIA ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-02, 01.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA, Subsecretária de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para substituir provisoriamente o Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no período de 23/11 à 01/12/2019.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE ROCHA DE SOUZA DA ROCHA PITTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA VIEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DRIELLI GODÓI DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAM DIAS CABECEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM DIAS CABECEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliários Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 12 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, página 13, o ato que nomeou MARCELO MARTINS DA CUNHA Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

NOMEAR MARCELO MARTINS DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 29 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 25, o ato que nomeou MARCELO MARTINS DA CUNHA, Secretário Adjunto, Símbolo CNE-01, da Secretaria Adjunta de Governo, para responder interinamente no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

NOMEAR FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO MARTINS DA CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENI DE PAULA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2019.

EXONERAR CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Administração Regional da Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO MANOEL FEITOSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional da Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE VINICIUS GOMES ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional da Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO LOPES DA CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Tribunal de Contas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUDMILA DE CARVALHO MENEZES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA PÉRES PENA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Tribunal de Contas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LIVIA MELO DE SAMPAIO MELÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Demandas Externas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA FERNANDES E OLIVEIRA RITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Demandas Externas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO CASAGRANDE E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Demandas Externas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA DE CARVALHO MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL FONSECA DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL FONSECA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Estratégica, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA